

PROTOSCOLOS SANITÁRIOS

Protocolo Sanitário 1 – PS 1

- a) disponibilização de álcool 70° para todas as pessoas, sejam os colaboradores, clientes ou frequentadores;
- b) monitoramento da saúde dos colaboradores diariamente, especialmente aferição de febre e sintomas típicos da infecção por coronavírus
- c) afastar das funções, determinar o isolamento domiciliar e comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava, por intermédio do Call Center Covid-19, quando da detecção de colaborador com sintomas de infecção pelo coronavírus;
- d) utilização obrigatória de máscaras, cobrindo nariz e boca, por todas as pessoas, sejam os colaboradores, clientes ou frequentadores, impedindo o acesso de pessoa que não utilizar, ou utilizar em desacordo com as normas sanitárias (cobrir nariz e boca), da máscara de proteção;
- e) controle no número de pessoas dentro do estabelecimento, seguindo as normativas do presente Decreto (quando aplicável);
- f) aferição da temperatura de todas as pessoas que pretendam acessar o estabelecimento, impedindo o acesso de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,3° C;
- g) estabelecer escalas de dia ou horários alternados para os trabalhadores, quando possível;
- h) dispensar para isolamento domiciliar trabalhadores do grupo de risco ou com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos;
- i) deixar os ambientes com as portas e janelas abertas a fim de propiciar a ventilação não forçada, sendo que os locais que necessitem utilizar ventilação forçada (ar condicionado, por exemplo), deverão manter os equipamentos limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
- j) sanitários de uso público ou coletivo, deverão ser higienizados de hora em hora;
- k) realizar a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies que sejam tocados com frequência, utilizando água e sabão ou borrifando álcool 70°;
- l) plastificar a máquina de cartão com filme plástico, realizando a higienização após cada uso;
- m) em caso de utilização de uniformes de trabalho, os mesmos devem ser vestidos somente no local de trabalho;
- n) fica expressamente proibido o compartilhamento de uniformes de trabalho, EPIs ou máscaras;

Protocolo Sanitário 2 – PS 2

- a) instalar uma barreira de acrílico no caixa;
- b) demarcar no chão as posições da fila para pagamento, respeitando o distanciamento previsto no presente Decreto;
- c) disponibilizar álcool 70° no caixa e nas entradas dos setores de açougue, padaria, hortifrúti (mercados, supermercados, hipermercados);
- d) higienizar com álcool 70° cestinhas e carrinhos de compras antes do cliente manusear para realizar as compras;
- e) a lotação máxima simultânea de clientes está limitada a 10 (dez) vezes o número de caixas de pagamentos em atividade (aberto) no momento ocupação;

Protocolo Sanitário 3 – PS 3

- a) reforçar as boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização prévia dos alimentos crus, como frutas, legumes e verduras;
- b) quando oferecimento de refeições no modelo buffet, disponibilizar luvas de plástico descartáveis na entrada do buffet;
- c) cobrir os alimentos no buffet com protetores salivares com fechamentos laterais e frontal;
- d) oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
- e) disponibilizar temperos em sachês.
- f) na impossibilidade de extinção do cardápio físico, disponibilizar um modelo plastificado, que possa ser higienizado após o uso, ou cardápio digital;

Protocolo Sanitário 4 – PS 4

- a) fica proibida a permanência de pessoas em cadeiras de espera em salões de beleza, clínicas estéticas, barbearias e similares;
- b) todos os equipamentos (toalhas, alicates e afins) devem ser de uso exclusivo do cliente, devendo ser obrigatoriamente esterilizados, lavados ou higienizados após cada uso.

Protocolo Sanitário 5 – PS 5

- a) os aparelhos devem ser higienizados antes e depois da sua utilização, ficando sob responsabilidade do professor a conscientização e cumprimento da higienização;
- b) proibir o compartilhamento de objetos para uso pessoal por qualquer pessoa no interior das academias;
- c) desinfetar ou pulverizar a academia todos os dias, após o término ou antes do início das atividades diárias.

Protocolo Sanitário 6 – PS 6

- a) proceder a um treinamento, antes do retorno das atividades, dos colaboradores e demais envolvidos sobre as regras estabelecidas neste protocolo, a fim de garantir seu cumprimento;
- b) implantação de um “Manual do Convidado”, onde contenha protocolos e práticas adotadas durante todo o cronograma do evento;
- c) em eventos onde houver mesas, disponibilizar álcool 70º em cada mesa;
- d) caso formem-se filas do lado de fora do estabelecimento, responsabilizar-se por sua organização, observadas as regras de distanciamento;
- e) usar o maior número possível de entradas/saídas para permitir maior distanciamento;
- f) comunicar que a saída do público será escalonada, evitando aglomerações;
- g) durante a permanência a montagem e permanência no evento o uso de máscara por todos os presentes é obrigatório, estando livre do uso somente durante a alimentação ou ingestão de bebidas desde que estejam acomodados em seus lugares, não sendo permitido locomoção pelo salão sem o uso das máscaras;
- h) submeter todos os ambientes do estabelecimento e do local do evento a um prévio e intenso processo de desinfecção, seguindo as indicações das autoridades sanitárias e dos profissionais pertinentes;
- i) garantir que os lavatórios e banheiros, para visitantes e colaboradores, sejam devidamente equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual;
- j) orientar ostensivamente os participantes sobre as regras deste protocolo, por meio de mensagens nos sítios eletrônicos, banners ou cartazes afixados em locais estratégicos, inclusive nos banheiros, e sobretudo, de projeções de vídeo ou execução de áudios prévios, a fim de que se maximize a eficácia das regras aqui estabelecidas;
- k) confecção de listagem de controle de convidados, contendo nome completo e telefone de cada pessoa presente no evento, devendo ser arquivada por até 30 dias para monitoramento sanitário;
- l) em caso de utilização de praticável ou mesa solene, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as cadeiras;
- m) equipamentos compartilhados (por exemplo, microfones) deverão ser higienizados após cada uso com álcool 70º;
- n) as regras previstas no presente protocolo sanitário são obrigatórias, podendo ser adotadas novas regras a cargo da organização do evento.

Protocolo Sanitário 7 – PS 7

- a) atendimento integral à Resolução 440/2021 da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Paraná, respeitando-se, em caso de conflito com as normas do presente Decreto, sempre a medida mais restritiva.

Protocolo Sanitário 8 – PS 8

- a) realização de exames para detecção do coronavírus a cada 5 (cinco) dias de todos os atletas e integrantes da comissão técnica;
- b) em caso de detecção de atleta ou integrante da comissão técnica, os treinamentos deverão ser suspensos pelo prazo mínimo de 10 dias ou até a realização de novos exames por todos os atletas e integrantes da comissão técnica.